

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos na Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI, no uso de suas atribuições legais, especificamente nos termos DO ART. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga Emenda ao texto de Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O *caput* do art. 27 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal, que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul 30 (trinta) dias após a publicação de sua deliberação.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Tupandi.

Aos 07 dias do mês de julho de 2025

Jairo Henrique Kunzler

Presidente

Jair Canisio Orth

Vice-presidente

Cicero Fernando Herpich Diehl

1º Secretário

Loivo Henzel

2º Secretário